



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Emenda nº 19/2024 ao Projeto de Lei nº 322/2024 Remaneja dotações no Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas.

Faça-se o seguinte remanejamento de dotações no Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas, constante no Projeto de Lei nº 322/2024:

## I – anula dotação:

	Código	Nome
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade	002	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa (Prog.)	0062	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Ação (Proj. Ativ.)	2109	PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO
Categoria econômica (Mod. Aplicação)	3.3.9039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor		R\$ 40.000,00

## II – credita dotação:

	Código	Nome
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	003	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa (Prog.)	CRIAR	ENSINO CÍVICO-CIDADÃO
Ação (Proj. Ativ.)	CRIAR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO CÍVICO-MILITAR/CIDADÃO
Categoria econômica (Mod. Aplicação)	3.3.9039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Objetivo		Garantir recursos iniciais para a implementação do ensino cívico-cidadão em Araraquara, possibilitando o desenvolvimento de um modelo educacional para a formação cidadã e pluralidade de escolha.
Justificativa		Viabilizar a opção desse tipo de ensino conforme demanda social, assegurando infraestrutura adequada para a implantação.
Valor		R\$ 40.000,00

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 30 de outubro de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LINEU CARLOS DE ASSIS

PROTÓCOLO 9692/2024 - 30/10/2024 17:19 - PROCESSO 442/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

Diversos estados e municípios já implementaram o modelo de ensino cidadão por meio das escolas cívico-militares/cívico-cidadãs com sucesso, proporcionando resultados positivos no desempenho acadêmico, na presença dos alunos na escola e na segurança escolar e dos arredores. Para que esse debate possa ser feito também em Araraquara, é fundamental garantir a existência de recursos disponíveis para uma possível implementação, caso a população, por meio de consulta pública, opte por essa alternativa.

A proposta de criação desse modelo de ensino no município visa a atender a uma demanda da população por opções educativas que integrem disciplina, respeito, dignidade da pessoa humana, civismo e segurança. É essencial destacar que essa iniciativa **não se trata de uma imposição**, mas sim da oferta de mais uma opção educacional, respeitando o direito de escolha da comunidade e das famílias.

Em uma sociedade plural, devemos garantir que todos os anseios da população sejam respeitados e atendidos. Da mesma forma que defendemos o fortalecimento das escolas públicas tradicionais, que continuarão disponíveis, é igualmente importante permitir que aqueles que desejam uma abordagem mais estruturada, com ênfase em civismo e segurança, possam optar por esse modelo. **Isso não retira direitos, mas os amplia.**

Vale lembrar que o pluralismo é um princípio fundamental em qualquer democracia sólida. Não há incompatibilidade entre manter a diversidade de pensamentos, concepções pedagógicas e a oferta de um modelo mais disciplinado, com base em valores e princípios cidadãos. Na prática, o projeto atende aos princípios democráticos de participação e liberdade de escolha, estando consentâneo com a Constituição Federal, que prevê, em seu artigo Art. 206 os princípios que regem o ensino, destacando-se o inciso III: “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino”.

É importante salientar, também, que a Lei Federal n.º 14.811, de 12 de janeiro de 2024, trouxe em seu Art. 3º que “é responsabilidade do poder público local desenvolver, em conjunto com os órgãos de segurança pública e de saúde e com a participação da comunidade escolar, protocolos para estabelecer medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar”, sendo a concepção pedagógica das escolas cívico-militares/cívico-cidadãs uma opção já existente que pode ser discutida dentro do contexto previsto na referida legislação.

Finalmente, é importante ressaltar que a inclusão dessa dotação no orçamento de 2025 é uma medida preliminar que visa assegurar que haja recursos disponíveis, caso a proposta avance em etapas futuras no Município. A medida não significa que as escolas cívico-militares/cívico-cidadãs serão automaticamente implementadas em Araraquara. Antes de qualquer decisão definitiva, será realizada uma consulta pública, garantindo que a população tenha voz e que o modelo seja amplamente debatido. A previsão orçamentária, no entanto, é necessária para que o município tenha condições de realizar uma transição responsável, caso a população assim decida.

PROTÓCOLO 9692/2024 - 30/10/2024 17:19 - PROCESSO 442/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 30 de outubro de 2024.

LINEU CARLOS DE ASSIS

PROTOCOLO 9692/2024 - 30/10/2024 17:19 - PROCESSO 442/2024